



## MENSAGEM / JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno destinada à implantação de uma unidade escolar de tempo integral, cuja construção será realizada pelo Governo do Estado da Bahia, no Município de Mirante.

A iniciativa tem como objetivo ampliar e fortalecer a infraestrutura educacional do Município, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem aos estudantes, bem como promover a ampliação da oferta de vagas na rede pública de ensino.

A área a ser adquirida apresenta condições adequadas para a implantação da unidade escolar e será posteriormente cedida ou doada ao Estado da Bahia, mediante instrumento jurídico próprio, para viabilizar a construção da escola, reforçando a cooperação institucional entre os entes federativos em benefício da população mirantense.

Destaca-se que o valor do imóvel será definido posteriormente, mediante avaliação técnica realizada pelo setor competente da Administração Municipal ou por profissional habilitado, no âmbito do respectivo processo administrativo de aquisição, garantindo transparência, economicidade e observância ao interesse público.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, a aquisição de bens imóveis pelo Município depende de autorização legislativa, razão pela qual submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito de Mirante, aos 10 de março de 2026.

EDNO SILVA Assinado de forma digital  
por EDNO SILVA  
NASCIMENTO:01988518555  
NASCIMENTO:0  
1988518555 Dados: 2026/03/10 14:48:40  
-03'00'

**EDNO SILVA NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BA**  
Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante - BA. CEP: 45.255-000  
CNPJ nº 16.416.521/0001-64



## **PROJETO DE LEI Nº 035/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terreno, inclusive mediante desapropriação, e cedê-la ao Estado da Bahia para construção de unidade escolar de tempo integral no Município de Mirante e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, desapropriação ou outro meio legal de aquisição, uma área de terreno com aproximadamente 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), a ser desmembrada de área maior pertencente a Hugo Pinheiro Meira, situada na Avenida Manoel Messias de Lima – BA - 640, neste Município de Mirante – Bahia.

Art. 2º - A área a ser adquirida será desmembrada do imóvel registrado no Tabelionato de Notas da Comarca de Boa Nova-BA sob o nº 1.166, Livro C nº 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Nova, observadas as seguintes características:

- I – área aproximada de 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados);
- II – limites e confrontações estão definidos em planta e memorial descritivo em anexos elaborados por profissional habilitado;
- III – demais características constantes do procedimento administrativo de aquisição.

Art. 3º- A aquisição do imóvel deverá ser precedida de avaliação prévia realizada pelo setor competente da Administração Municipal ou por profissional habilitado, que estabelecerá o valor de mercado da área a ser adquirida.

Art. 4º - A área adquirida será destinada à implantação de unidade escolar de tempo integral, cuja construção será realizada pelo Governo do Estado da Bahia, visando ampliar a oferta de vagas e fortalecer a infraestrutura educacional no Município de Mirante.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso ou realizar a doação ao Estado da Bahia da área adquirida nos termos desta Lei, para fins de construção e funcionamento da unidade escolar de tempo integral.





## MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Hugo Pinheiro Meira  
Local: Avenida Manoel Messias de Lima- BA-640  
Área: **1,5 ha (15.000,00 m<sup>2</sup>)**  
Perímetro: **500,00 m**

## DESCRIÇÃO

**IMÓVEL:** Um imóvel localizado na Avenida Manoel Messias de Lima, BA-640, lado direito do logradouro, distando aproximadamente 100 metros do vértice nº 01, no sentido de quem segue de Mirante para Poções, de forma regular, medindo: frente 100,00 m (cem metros), fundos 100,00 m (cem metros), lado direito 150,00 m (cento e cinquenta metros) e lado esquerdo 150,00 m (cento e cinquenta metros), perfazendo uma área total de **15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados)**.

O ponto base do referido imóvel encontra-se nas seguintes coordenadas geográficas: **Latitude 14°14'43.035" S e Longitude 40°45'31.401" W**, a partir do qual se inicia a descrição perimetral da área, conforme segue: do ponto 01 segue confrontando pela frente com a Avenida Manoel Messias de Lima (BA-640), medindo 100,00 m até o ponto 02; daí deflete à direita medindo 150,00 m até o ponto 03; daí segue medindo 100,00 m pelos fundos até o ponto 04; e finalmente deflete à direita medindo 150,00 m até retornar ao ponto inicial, fechando assim o perímetro da área descrita.

**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.424.489,2823m e E 310.255,9124m; Cerca; deste, segue confrontando com Avenida Manoel Messias - BA-640, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°06'58" e 100,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.424.456,5339m e E 310.350,3981m; Cerca; deste, segue confrontando com Rua a Projotar, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°55'50" e 150,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.424.361,9947m e E 310.233,9407m; 289°06'58" e 100,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.424.394,7430m e E 310.139,4550m; 50°55'50" e 150,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

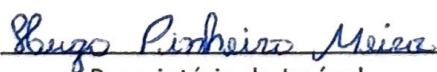
Documento assinado digitalmente

gov.br

NAIANE MARINHO SILVA

Data: 06/03/2026 11:46:45-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

  
Proprietário do Imóvel



Responsável Técnico  
CREA

Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BA**  
Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante - BA. CEP: 45.255-000  
CNPJ nº 16.416.521/0001-64

NO VERSO

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DO DISTRITO DE  
MIRANTE, COMARCA DE POÇÕES-BA PÇA. DA IGREJA  
CENTRO, TEL: (77) 3468-1025

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de HUGO PINHEIRO MEIRA.

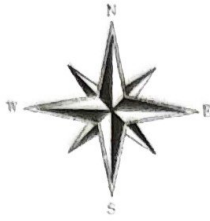
Em teste munho da verdade: Natália Meira De  
Oliveira, Oficial Substituta. A etiqueta só tem  
validade acompanhada do QR Code. - MIRANTE  
09/03/2026. Valor do Ato: R\$ 7,20 Emol. R\$ 3,47  
Taxa: R\$ 3,73



0906 AB042335-7  
RECONHECIMENTO SEMELHANÇA  
[www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS  
DE MIRANTE

Natalia Meira de Oliveira  
Oficial Substituta  
Comarca de Poções - Bahia

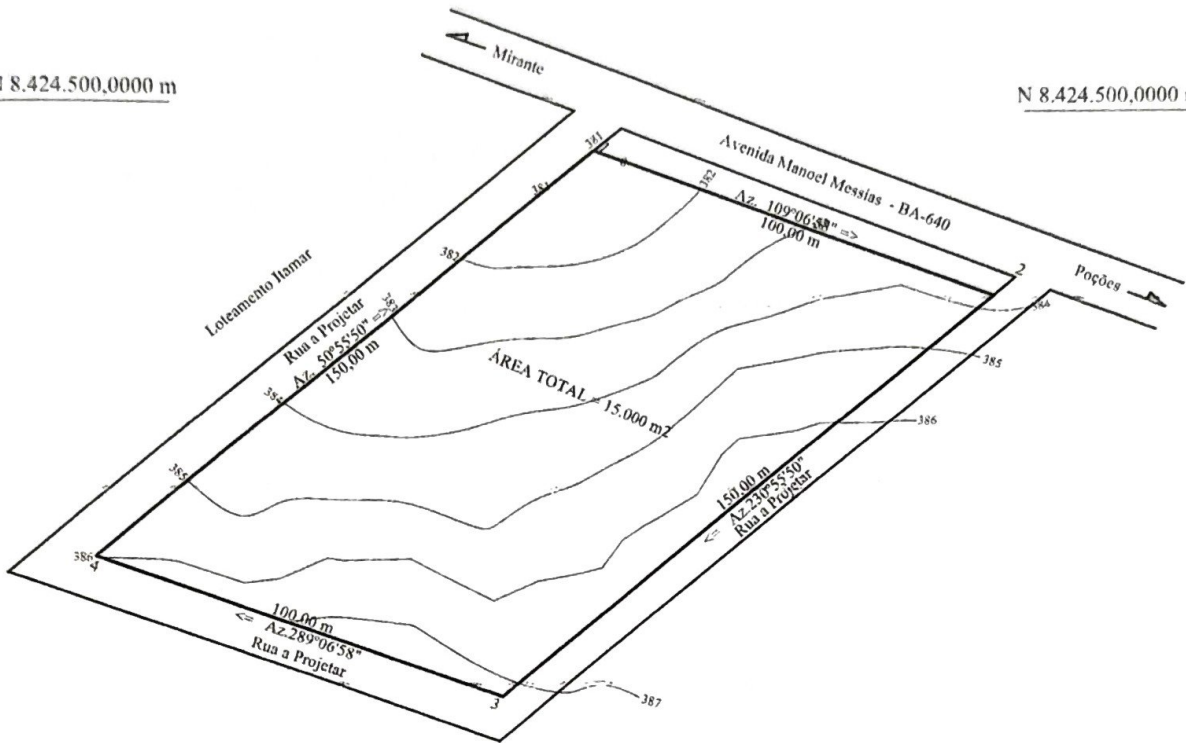


E 310.275,0000 m

Sistema de Coordenadas  
Coordenadas Planas Sistema UTM  
Origem das coordenadas:  
Elipsóide SIRGAS2000  
N: Equador acrescido de 10.000.000 m  
E: MC 30°  
Coordenadas Geográficas do ponto BASE  
Latitude  $\phi = 14^{\circ}14'43,025'' S$   
Longitude  $\lambda = 45^{\circ}15'31,421'' W$   
Coeficiente de Escala:  $K = 1,00094534$

N 8.424.500,0000 m

N 8.424.500,0000 m

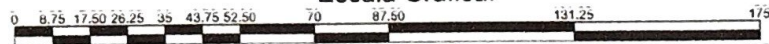


N 8.424.325,0000 m

N 8.424.325,0000 m

E 310.275,0000 m

Escala Gráfica:



Título:  
**Levantamento Planialtimétrico Cadastral**

Folha:  
**01**

Objetivo:  
**Estudos e projetos**

Município:  
**Mirante**

Área Total:  
**15.000 m<sup>2</sup>**

Perímetro:  
**500,00 m**

Proprietários:  
**Prefeitura Municipal de Mirante**

Imóvel:  
**Prefeitura Municipal de Mirante**

Matrícula:  
**Matrícula**

Escala:  
**1 / 1750**

Levantamento:  
GTR Projetos & Topografia  
77 98132-0325 - gtrproj@uol.com.br

Data:  
**05/03/2026**

*Luiz Pinheiro Meira*  
Proprietário do Imóvel



Documento assinado digitalmente  
**NAIANE MARINHO SILVA**  
Data: 06/03/2026 11:28:44 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico  
**CREA**

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DO DISTRITO DE  
MIRANTE COMARCA DE POÇÕES-BA. PÇA DA IGREJA  
CENTRO TEL: (77) 3458-1025

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de HUGO PINHEIRO MEIRA

Em testemunho da verdade: *Natália*  
Oliveira, Oficial Substituta. A etiqueta só tem  
validade acompanhada do QR Code - MIRANTE  
09/03/2026. Valor do Atc: R\$ 7,20 Emcl: R\$ 3,47  
Taxa: R\$ 3,73



0908 AB042335-7

RECONHECIMENTO SEMELHANÇA

[www.tba.us.br/autenticacao](http://www.tba.us.br/autenticacao)

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS

DE MIRANTE

*Natália*  
Natalia Meira de Oliveira

Oficial Substituta

Comarca de Poções - Bahia